



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 046/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

PROCESSO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **PAZOTO & GIMENES LTDA -ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia, para atuação na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d' Oeste.

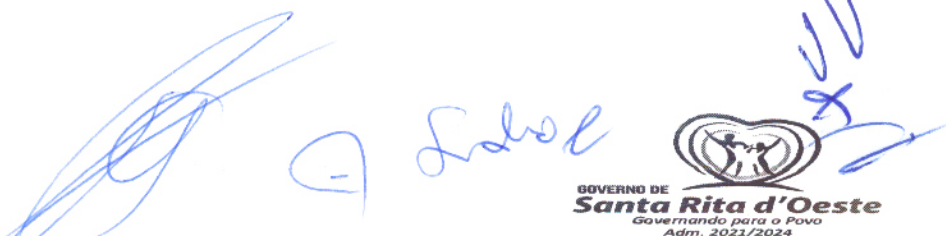
PARTES CONTRATANTES:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **PAZOTO & GIMENES LTDA-ME**, com sede à Rua Alameda Rio Amazonas nº 322, Bairro Cohab Beira Rio, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.904.414/0001-18, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **GUSTAVO PAZOTO NAKAMURA**, portador do RG nº 45.184.409-9 – SSP/SP e do CPF nº 347.500.788-84, residente e domiciliado na Rua Alameda Rio Amazonas nº 322, Bairro Cohab Beira Rio, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 12/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia, para atuação na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d' Oeste, num total de:





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

“CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA” = 05 (cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: O profissional requerido deverá ter registro ativo no CRM (Conselho Regional de Medicina), estar apto a desenvolver as funções de médico, de acordo com as atribuições legais do cargo. Os serviços devem abranger assistência as crianças, jovens e adultos, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas clinico geral, ortopedia e traumatologia) além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básicas. No Matriciamento o clinico geral, ortopedia e traumatologia deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições clinico ortopedia e traumatologia crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da população em geral. Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Clínica Geral, Ortopedia e Traumatologia e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento de urgência em Clínica Geral, Ortopedia e Traumatologia. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Assistência as crianças, jovens e adultos, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas clinico geral, ortopedia e traumatologia), além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básica. No Matricialmente o clinico geral, ortopedista e traumatologista deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições Clinico Geral, Ortopedia e Traumatologia crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se co-responsabilizando pela atenção integral à saúde da população em geral. Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função. Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde. Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 45.636,00** (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais), no preço de **R\$ 3.803,00** (Três Mil, Oitocentos e Três Reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos recursos próprios em Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado na Unidade Básica de Saúde, III conforme segue:

Especialidade	Segunda-feira	Sexta-feira
Clinico Geral, Ortopedia e Traumatologia	Das 09:30 às 12:30 horas	Das 10:00 às 12:00 horas

OBS.: Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde III

Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro – CEP: 15780-000

Telefone: 17 - 3643 1127

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.5 – Não haverá banco de horas

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA

TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7-SSP/SP e CPF nº 215.622.238-01, Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA o Senhor Dr. Gustavo Pazoto Nakamura, Sócio- Proprietário, portador do RG nº 45.184.409-9- SSP/SP e CPF nº 357.500.788-84, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PAZOTO & GIMENES LTDA-ME
CNPJ nº 38.904.414/0001-18

GERÊNCIA:

Leandro Rodrigo Sangaleti
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP

Paulo Alfredo Rosa
RG nº 7.732.751-2 - SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº: 45.138.336/0001-53
CONTRATADA: PAZOTO & GIMENES LTDA-ME
CNPJ Nº: 38.904.414/0001-18
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia, para atuação na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d' Oeste

VALOR R\$ 45.636,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 05 de julho de 2023


OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CONTRATADO: PAZOTO & GIMENES LTDA-ME
CNPJ Nº: 38.904.414/0001-18
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2023 DE 05/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em Clínico Geral, com especialidade em Ortopedia e Traumatologia, para atuação na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d' Oeste

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 05 de julho de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Dr. Gustavo Pazoto Nakamura
Cargo: Sócio- Proprietário
CPF: 357.500.788-84

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53


Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 215.622.238-01

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Adauto José de Oliveira
Cargo: Advogado – OAB nº 263.552
CPF: 083.242.648-25

Assinatura



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024